GOVERNO DE CRATEÚS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 181

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00007202502170003 68

Unidade responsável
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Prefeitura Municipal de Crateús

Data
12/08/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús-CE identificou a necessidade de aprimorar a padronização e a identificação visual de seus usuários e servidores, através do fornecimento de vestimentas personalizadas e acessórios como camisetas infantis e adultas, bonés, mochilas, kits infantis, bolsas em lona e blusas. Esses itens são fundamentais para garantir a organização e segurança durante as atividades realizadas pela secretaria, facilitando a identificação dos participantes e promovendo um ambiente institucional mais profissional e acolhedor.

A padronização das vestimentas contribui significativamente para a integração social e o fortalecimento da imagem institucional, reforçando o sentimento de pertencimento e facilitando o reconhecimento dos usuários e servidores em eventos, atendimentos e programas sociais. Além disso, o uso de materiais personalizados promove maior visibilidade das ações desenvolvidas pela Secretaria, ampliando o impacto positivo junto à comunidade atendida.

A contratação, realizada por meio de registro de preços, visa garantir a disponibilidade constante desses itens, possibilitando a reposição e atendimento imediato às demandas ao longo do tempo, sem comprometer a eficiência financeira e administrativa da Secretaria. Esta medida está alinhada à necessidade de oferecer conforto, durabilidade e funcionalidade nos materiais utilizados, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados com economicidade e transparência, conforme preconizado pela legislação vigente.

Assim, a aquisição desses materiais é essencial para a continuidade e qualificação dos serviços prestados, contribuindo para a melhoria da gestão e o fortalecimento das ações sociais desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de

Crateús.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 182

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Carla Maiara Pereira de Sousa

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar destina-se a embasar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestimentas personalizadas, incluindo camisas infantis e adultas, bonés, mochilas, kits infantis, bolsas em lona e blusas, a serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús. Essa contratação é impulsionada pela necessidade de promover a identificação visual padronizada dos servidores e usuários dos serviços sociais, garantindo unidade visual que facilite o reconhecimento e melhore a organização de eventos institucionais e ações sociais, conforme as diretrizes institucionais e metas estratégicas sustentadas por indicadores de desempenho interno da Secretaria.

Para atender a essa demanda, a qualidade e o desempenho dos produtos são pautados em padrões mínimos que assegurem durabilidade, conforto e adequação às finalidades de uso. As quantidades foram determinadas com base em projeções de necessidade operacional da secretaria, evitando a interrupção de insumos frente à demanda contínua. Os critérios técnicos estão em conformidade com o art. 5° da Lei n° 14.133/2021, que impõe a observância dos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade. Não foram identificados bens de luxo nas especificações destes itens, alinhando-se ao art. 20 da mesma lei.

A instituição não utilizará um catálogo eletrônico de padronização, dado que as especificidades da personalização demandada não encontram compatibilidade no catálogo vigente, requerendo características técnicas expressamente adaptadas às necessidades da contratação. Tendo em vista o princípio da competitividade, não serão indicadas marcas ou modelos, salvo quando caracterizações técnicas imprescindíveis justificarem a ressalva, assegurando, assim, ampla competição e evitando direcionamento indevido.

Serão exigidos procedimentos que garantam eficiência na entrega dos produtos, com a apresentação de amostra ou prova de conceito quando aplicável, assegurando que as vestimentas atendam aos requisitos técnicos pretendidos, sem detalhar condições específicas para evitar custos administrativos elevados. Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, será promovida a adoção de critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e a redução de resíduos, quando possível e aplicável ao objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 183

Os requisitos descritos orientarão o levantamento de mercado, objetivando identificar fornecedores que demonstrem capacidade para atender às especificações técnicas e condições operacionais mínimas. Para tanto, flexibilizações poderão ser consideradas, desde que justificadas tecnicamente, de forma que o processo mantenhá-se adequado à necessidade concreta. Esses requisitos, fundamentados no Documento de Formalização da Demanda, estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirão de base técnica essencial para o levantamento de mercado, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa, conforme estabelece o art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o disposto no artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, considerando os parâmetros dos incisos II e III.

De acordo com o inciso II, foram analisadas contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, garantindo assim a adequação dos valores e condições ao mercado vigente.

Complementarmente, conforme o inciso III, foi consultada mídia especializada pertinente ao segmento, com base em informações publicadas até 6 (seis) meses antes da divulgação do edital, assegurando a atualização e precisão dos dados coletados para a formação do preço estimado.

Essa metodologia combinada assegura um levantamento robusto e confiável, respaldando a contratação com base em preços de mercado atualizados e adequados às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús-CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de vestimentas e acessórios personalizados, como camisas infantis e adultas, bonés, mochilas, kits infantis, bolsa em lona e blúsas personalizadas. Essa contratação atende à necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús, Ceará, visando padronizar a identificação visual de servidores e usuários, promovendo unidade e facilitando o reconhecimento em eventos institucionais e ações sociais.

Os itens a serem contratados abrangem um conjunto integrado de produtos, que visam atender às especificações técnicas e funcionais definidas, conforme levantado no estudo de mercado e nas necessidades da Administração. As especificações incluem, por exemplo, o uso de materiais adequados, personalização com logomarcas institucionais e cores definidas, sempre respeitando os princípios de qualidade e economicidade. A solução visa garantir que os produtos atendam plenamente às expectativas de identificação e uniformização visual, alinhando-se ao interesse público e aos objetivos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 194

O levantamento de mercado realizado identificou que a solução proposta está alinhada com as práticas comerciais vigentes, sendo viável e sustentável dentro do contexto atual do mercado. Reforça-se que a contratação por registro de preços oferece flexibilidade e vantajosidade à Administração, permitindo aquisições conforme demanda e garantindo economicidade em compras futuras. O escopo definido nesta solução garante que todos os elementos contratados estejam em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficiência e eficácia dos serviços prestados à comunidade. Sendo assim, a alternativa foi escolhida por sua adequação técnica e operacional com base nos dados identificados no ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BOLSA EM LONA (SERIGRAFADA)	2.400,000	Unidade
2	BONÉ - TIPO AMERICANO	2.500,000	Unidade
3	CAMISETA REGATA	2.050,000	Unidade
4	MOCHILA INFANTIL	2.400,000	Unidade
5	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR	100,000	Unidade
6	KIT ROUPA DE BALLET INFANTIL 6 ITENS UNIFORME BAILARINA COLLANT REGATA	130,000	Kit
7	KIT CALÇA DE CAPOEIRA + CAMISETA ABADA INFANTIL.	130,000	Kit

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	BOLSA EM LONA (SERIGRAFADA)	2.400,000	Unidade	76,24	182.976,00
2	BONÉ - TIPO AMERICANO	2.500,000	Unidade	38,00	95.000,00
3	CAMISETA REGATA	2.050,000	Unidade	24,30	49.815,00
4	MOCHILA INFANTIL	2.400,000	Unidade	126,55	303.720,00
5	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR	100,000	Unidade	89,30	8.930,00
6	KIT ROUPA DE BALLET INFANTIL 6 ITENS UNIFORME BAILARINA COLLANT REGATA	130,000	Kit	221,87	28.843,10
7	KIT CALÇA DE CAPOEIRA + CAMISETA ABADA INFANTIL.	130,000	Kit	170,33	22.142,90

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 691.427,00 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 195

A análise inicial do parcelamento do objeto da presente contratação, conforme inteligência do art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade e deve ser criteriosa, uma vez que esta análise é obrigatória no ETP conforme descrito no art. 18, §2º. A divisão em itens, lotes ou etapas se apresenta tecnicamente cabível, considerando a solução completa delineada na seção específica deste documento e os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Na avaliação sobre a possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto, composto por itens como camisetas, bonés, mochilas e outros acessórios, demonstra potencial para divisão conforme lotes ou itens, utilizando-se a indicação já presente no processo administrativo como guia. O mercado dispõe de fornecedores especializados por categoria de item, o que pode incrementar a competitividade nas propostas recebidas e alinhar os requisitos de qualificação de modo proporcional. Fragmentar a contratação poderia facilitar o uso de fornecedores locais com a consequente melhoria logística, conforme revelado nos levantamentos de mercado e na análise de demandas setoriais.

Contudo, uma comparação com a execução integral sugere que, apesar da viabilidade do parcelamento, a execução geral pode ser preferível de acordo com o previsto no art. 40, §3º. Esta alternativa pode proporcionar economia de escala valiosa, simplificar a gestão contratual ao unificar a responsabilidade em um único fornecedor e atender a considerações de padronização imprescindíveis. A integridade técnica e a responsabilidade, especialmente em termos de suprimentos padronizados, justificam uma consideração mais apurada desta abordagem conforme os princípios do art. 5º.

Avaliando os impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica os controles contratuais e mantêm a responsabilidade técnica em uma única entidade, o que pode ser gerido com mais eficácia institucional. Embora o parcelamento possa oferecer a chance de monitoramento detalhado das entregas distribuídas, a potencial complexidade administrativa é um fator limitante, dado o contexto organizacional atual que enfatiza os princípios de eficiência destacados no art. 5º.

Conclusivamente, recomenda-se a execução integral como a solução mais vantajosa à Administração. Esta alternativa encontra-se alinhada aos resultados pretendidos, promovendo economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11, com observância aos critérios estipulados pelo art. 40. Além do mais, a execução integral corrige interdependências logísticas, funcionais e contratuais delineadas nas seções correlatas deste ETP, adaptando-se plenamente à estratégia de atuação da administração pública envolvida.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús-CE, que visa garantir a padronização e a identificação visual dos usuários e servidores através da vestimenta adequada.

Essa padronização contribui para a organização e fortalecimento da imagem institucional, facilitando a identificação e o acesso dos usuários aos serviços oferecidos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 186

além de promover maior segurança e eficiência na prestação dos atendimentos.

A aquisição dos itens personalizados integra as ações previstas para melhoria da qualidade do atendimento social, reforçando o compromisso da secretaria com a valorização dos seus colaboradores e o respeito às demandas da população assistida.

Assim, a contratação está em consonância com as diretrizes estabelecidas no planejamento anual da Secretaria, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e orientada para resultados concretos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e padronizado de camisas infantis e adultas, bonés, mochilas, kits infantis, bolsas em lona e blusas personalizadas para a Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús-CE.

A padronização desses itens visa fortalecer a identidade visual da Secretaria, promovendo uma imagem coesa e profissional tanto para os usuários quanto para os servidores. Ao utilizar vestimentas e acessórios personalizados, cria-se um senso de pertencimento e reconhecimento, facilitando a identificação dos integrantes da equipe e promovendo a valorização institucional.

Essa uniformização contribui para consolidar a presença e o papel da Secretaria junto à comunidade, transmitindo credibilidade e organização. Além disso, reforça o compromisso do órgão com a qualidade e a excelência no atendimento público, incentivando um ambiente de trabalho mais integrado e colaborativo.

Assim, o resultado esperado é a melhoria na percepção institucional da Secretaria de Assistência Social, com reflexos positivos na motivação dos servidores e na interação com os usuários, alinhando-se aos objetivos estratégicos da administração municipal de Crateús.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais para garantir uma execução eficiente e o alcance dos objetivos pretendidos com a contratação, assegurando a mitigação de riscos e promovendo o interesse público conforme estabelecido na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas irão integrar o planejamento e articular-se com a definição da solução e modelo de execução contratual, conforme registrado no estudo de mercado previamente realizado. É imperativo descrever os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados, como a instalação de infraestrutura e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 187

adequação de espaço físico. Tais providências especificarão ações, responsáveis e prazos, seguindo as diretrizes de conformidade e segurança, com clara indicação de que a ausência desses ajustes pode comprometer a execução, levando a riscos de segurança operacional ou dificuldades na instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato também será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento em ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos. Essa capacitação será segmentada por perfis de gestor, fiscais e técnicos, de acordo com a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, quando aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme a ABNT NBR 14724:2011. Além disso, essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando disponível, para evitar comprometimentos de prazo, qualidade ou conformidade legal, de modo a garantir os benefícios projetados. Assim, tais ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação planejada, assegurando os resultados esperados, otimizando os recursos públicos e promovendo a governança eficiente em alinhamento com os objetivos de 'Resultados Pretendidos'. Na ausência de providências específicas, justificativas técnicas serão elaboradas, visto que o objeto pode ser simples e dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de camisas infantis e adultas, bonés, mochilas, kits infantis, bolsa em lona e blusas personalizadas, conforme demonstrado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', revela uma demanda associada à necessidade contínua de identificação dos usuários e servidores da Secretaria de Assistência Social de Crateús. As características de padronização e a incerteza quanto aos quantitativos exatos ou à periodicidade das entregas fazem do Sistema de Registro de Preços (SRP) uma opção **adequada**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V.

O SRP favorece operações que requerem escala, proporcionando economia e eficiência administrativa por meio de registros de preços pré-negociados e redução dos esforços envolvidos na realização de múltiplas contratações ao longo do tempo. Adicionalmente, essa modalidade atende à possível variabilidade na demanda das peças e oscilação nas quantidades requisitadas, conforme evidenciado nas 'Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas'.

Por sua vez, a contratação tradicional, que pode se mostrar mais segura para demandas pontuais e fixas, não se justifica plenamente aqui, dadas as características de consumo contínuo e fracionado previstas na atual operação da Secretaria e os imperativos de economicidade alinhados ao interesse público. .

A capacidade do SRP em garantir a competitividade e a agilidade nas compras é reiterada quando considerada em conjunto com o levantamento de mercado, destacando que os ganhos econômicos e a viabilidade técnica deste formato superam as vantagens de uma licitação específica para esse tipo de demanda. Assim, a adoção do SRP é expressamente recomendada, sendo **adequada** para otimizar os recursos públicos, assegurar agilidade na conservação do interesse público e efetivar os 'Resultados Pretendidos' pela Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 198

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na presente contratação será analisada cuidadosamente com base nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I. O objeto da contratação, que envolve o fornecimento de camisas infantis e adultas, bonés, mochilas, kits infantis, bolsas em lona e blusas personalizadas, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús, aparenta possuir características que favorecem a participação de consórcios, em razão de um potencial benefício no somatório de capacidades técnicas e financeiras. Esses produtos, ao demandarem padronização e personalização, podem se beneficiar das especialidades múltiplas que um consórcio pode oferecer, garantindo a qualidade e variedade do fornecimento.

Porém, é crucial avaliar a natureza do objeto e o contexto operacional estabelecidos no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Se a demanda implica em uma execução mais padronizada e rotineira, a vantagem de um fornecedor único poderia trazer simplicidade e eficiência à gestão contratual, facilitando a fiscalização e reduzindo a complexidade na coordenação entre empresas. A economicidade e interesse público, princípios norteadores do art. 5º, direcionam para escolhas que maximizem recursos e capacidade de execução. Em contrapartida, a formação de consórcios pode aumentar a capacidade de inovação e a disponibilidade financeira, essencial em demandas mais exigentes, desde que não comprometam a segurança jurídica, conforme art. 11 destaca.

Outra consideração importante envolve a responsabilidade administrativa, onde um consórcio implica compromissos como a escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária entre as participantes, conforme o art. 15. Isso traz uma maior solidez e confiança à Administração, embora possa também elevá-la a um nível de complexidade gerencial. Essa análise deve ser feita ponderando se o acréscimo de 10% a 30% na avaliação econômico-financeira não descaracteriza a viabilidade econômica do contrato, especialmente em um cenário onde microempresas possam participar com vantagem.

Após uma análise cuidadosa e detalhada, conclui-se que a vedação da participação de consórcios nesta contratação seria **inadequada**, em vista dos potenciais benefícios em termos de força conjunta e diversidade de especializações disponíveis. Assim, a admissão de consórcios parece mais **adequada**, considerando a garantia de eficiência, economicidade e atendimento eficaz das expectativas contratuais. No entanto, esta decisão final deve ser fundamentada de forma a privilegiar sempre os resultados pretendidos pela Administração e assegurar-se que as disposições dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 são devidamente observadas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O exame das contratações correlatas e/ou interdependentes é uma etapa essencial no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 199

processo de planejamento das aquisições públicas, conforme preconiza o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Este levantamento auxilia a Administração a integrar de forma eficiente as contratações, evitando sobreposições e promovendo economia de escala. Ao identificar contratações com objeto semelhante ou interdependente, a instituição pode otimizar recursos financeiros e humanos, além de garantir harmonia entre as diferentes iniciativas do órgão.

Em relação à presente contratação para o fornecimento de vestimentas padronizadas e kits infantis para a Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús-CE, foram avaliadas contratações passadas e atuais que possuam semelhança em termos técnicos, operacionais ou logísticos. Não foram identificadas contratações anteriores diretamente relacionadas que demandem ajuste ou substituição de contratos vigentes. No entanto, é importante destacar que a uniformização das vestimentas oferece potencial para uma maior padronização e alinhamento com futuras demandas de materiais similares, possibilitando economia em futuras compras e uma transição suave entre os contratos, caso ajustes sejam necessários.

No atual levantamento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos quantitativos, especificações ou metodologia de contratação. A análise sugere que a necessidade atual é independente, não implicando em ajustes e permitindo que a Administração prossiga com a contratação conforme o planejamento original. Caso ocorram desenvolvimentos futuros que sugiram mudanças na integração dessa solução com outras iniciativas, recomenda-se que sejam revisados os termos da 'Providências a Serem Adotadas', a fim de assegurar a continuidade e a adequação do planejamento segundo os princípios de eficiência e economicidade.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da presente contratação, os potenciais impactos ambientais associados ao fornecimento de camisetas, bonés, mochilas e acessórios personalizados para a Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús são analisados sob o prisma do ciclo de vida dos produtos, conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A confecção e personalização desses itens utilizam materiais como poliéster e algodão, cuja produção pode gerar emissões de gases e consumo significativo de recursos hídricos e de energia. Para mitigar esses efeitos, o estudo recomenda a seleção de fornecedores que demonstrem conformidade com práticas sustentáveis, incluindo o uso de matérias-primas recicláveis ou certificadas, em alinhamento com o art. 5º sobre sustentabilidade e eficiência.

Medidas específicas de mitigação incluem a adoção de um sistema de logística reversa para a reciclagem de uniformes ao término de sua vida útil, promovendo a reutilização de fibras e a redução de resíduos sólidos em aterros, como recomendado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A consideração de selos de eficiência, como o Procel A, para os equipamentos de produção, bem como a preferência por tintas biodegradáveis na personalização das peças, são ações previstas para integrar o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 190

Ressaltamos que essas medidas atendem ao objetivo de competitividade e de busca pela proposta mais vantajosa, conforme art. 11, equilibrando os aspectos econômicos, sociais e ambientais. Elas são essenciais para otimizar recursos, garantir a eficiência e sustentabilidade exigida pela administração pública moderna. As recomendações são formuladas com base no levantamento de mercado e nas práticas que asseguram um alinhamento estratégico com os objetivos da administração pública, conforme o art. 12. Em caso de ausência de impactos significativos, como pode ocorrer em bens de uso imediatamente individual, tal será tecnicamente fundamentado, garantindo uma contratação que harmonize desempenho ambiental e requisitos operacionais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise consolida os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos examinados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), confirmando que a contratação proposta é viável e adequadamente alinha-se às necessidades identificadas da Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús, Ceará. A aquisição de camisas infantis e adultas, bonés, mochilas, kits infantis, bolsa em lona e blusas personalizadas, todas padronizadas, é indispensável para garantir a identificação dos usuários e servidores, facilitando a realização e organização de eventos institucionais e ações sociais, conforme descrito no Objeto da Contratação.

Na perspectiva econômica, a estimativa de quantidade e o valor previsto mostram-se coerentes com a pesquisa de mercado realizada, destacando a vantajosidade da contratação. Foi observada a competência do mercado em fornecer tais produtos com qualidade e personalização necessária, promovendo economicidade e eficiência, princípios basilares do art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

No contexto operacional, a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a modalidade de Pregão Eletrônico, apurada por item, são justificadas pela flexibilidade e pela capacidade de melhor atender às variações e demandas futuras, mediante uma competitividade justa e isonômica, conforme orientado no art. 11 da Lei. Tal sistema também se harmoniza com as metas estratégicas estabelecidas pela administração pública municipal quanto ao planejamento estratégico da contratação, em concordância com o art. 40 da mesma Lei.

Adicionalmente, o presente processo contempla o cenário de sustentabilidade e mitigação de riscos, minimizando impactos ambientais por meio do uso de materiais que possibilitam a personalização duradoura dos itens. A condução adequada dessas ações reforça o compromisso público e a responsabilidade da gestão em resguardar a eficiência e os princípios de interesse público.

Portanto, com base nas análises apresentadas, a contratação é declarada como viável e vantajosa, recomendando a sua realização. Esta conclusão, fundamentada nos parâmetros legais previstos no art. 18, §1°, inciso XIII, e orientada para o Termo de Referência como determinado no art. 6°, inciso XXIII, deve ser incorporada ao processo de contratação, servindo de guia para a autoridade competente na execução das medidas indicadas, atento à contínua observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

GOVERNO DE CRATEÚS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 191

Crateús / CE, 12 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Davi Kelton Rodrigues Lima

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE